



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 145/2022

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A Vereadora SIMONE BELLINI que subscreve apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE VALINHOS "SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO IDOSO", nos seguintes termos".

#### Justificativa

A Semana Municipal de Atenção do Idoso deverá ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de outubro, no período coincidente com a data de 1º de outubro, o Dia Internacional do Idoso.

Este dia foi instituído em 1991 pela (ONU) Organização das Nações Unidas e tem como objetivo sensibilizar a sociedade para as questões do envelhecimento e da necessidade de proteger e cuidar a população mais idosa. A mensagem do dia do idoso é passar mais carinho aos idosos, muitas vezes esquecidos pela sociedade e pela família.

No Dia Internacional do Idoso decorrem várias iniciativas para a população idosa, nomeadamente palestras, sessões de atividade física e workshops de artes manuais, entre outros.

A presente proposição tem o intuito de que essas iniciativas no município, e diversas mais, sejam realizadas ao longo de uma semana, alcançando significativo número de idosos.

O envelhecimento é um fenômeno biológico normal que atinge todos os organismos vivos, mas muitas pessoas não sabem lidar com esse processo.

Diante disso, o aumento da expectativa de vida no Brasil, que hoje ultrapassa os 71 anos de idade, representa um desafio para toda a sociedade, que deve criar formas de amparar melhor os idosos.

Proc. Leg. nº 3611/2022



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

O aumento do número de idosos implicará mudanças profundas em políticas públicas de saúde, assistência social e previdência, entre outras.

Assim, contamos com o apoio dos demais Vereadores para a respectiva aprovação.

Valinhos, 7 de julho de 2022.

**AUTORIA: SIMONE BELLINI** 





# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

### LEI Nº

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE VALINHOS "SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO IDOSO"

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município, "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE VALINHOS "SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO IDOSO"

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Data e Eventos do Município de Valinhos, a Semana Municipal de Atenção ao Idoso, que será realizada anualmente, na primeira semana de outubro.

**Art. 2º** São objetivos da Semana Municipal de Atenção ao Idoso:

 I – contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;

II - sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;

III – proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações;

 IV – conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos;

 V – sensibilizar a sociedade para a longevidade da pessoa humana;

Página 3 de 4

Proc. Leg. nº 3611/2022



### **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**VI –** valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem estar, resgatando a autoestima para o melhor convívio social do idoso.

**Art. 3º** A Semana Municipal de Atenção ao Idoso será destinada à conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, observados os princípios e diretrizes da Política Municipal de Atenção do Idoso.

**Art. 4º** Sempre que conveniente, o Poder Público Municipal poderá, realização da na semana comemorativa, buscar parcerias para a organização, divulgação e execução, com clubes de serviços, organizações sociais e assistenciais, igrejas, associações civis e comerciais, entre outras entidades da sociedade civil organizada, bem como envolver as instituições de longa permanência para idosos.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal